

EXTRATO DA ATA DA 390ª (TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO (CAFIS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 09 horas e 20 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. **Membros presentes:** **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, e **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **I- Ordem do dia:** **I.1. Julgamento de processos:** **De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2021/000048 - Por infração a (o) Organização:** Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação:** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, DINIZ & COSTA CONTABILIDADE S/S, CNPJ 23.505.454/0001-10, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000142. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.012,00 (Dois Mil, e Doze Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por unanimidade.** **De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2023/000037 - Por infração a (o) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. Tipificação:** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000187. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22. **Aprovado por unanimidade.** **De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2023/000056 - Por infração a (o) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. Tipificação:** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCRO, o que identificamos por meio de 2023/000063. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela manutenção de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais) de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do DL nº 9.295/46, com Artigos. 58 e 59, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade.** **De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2023/000072 - Por infração a (o) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. Tipificação:** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000271. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela manutenção de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do DL nº 9.295/46, com Artigos. 58 e 59, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade.** **De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2023/000092 - Por infração a (o) Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. Tipificação:** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2023/000078. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22. **Aprovado por unanimidade.** **De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2021/000093 - Por infração a (o) Organização:** Art.15 do DL 9.295/46 e com

Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação:** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/RO e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000283. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.605/2020. **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2022/000055 – Por infração a (o) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Tipificação:** Ocupar cargo de natureza contábil, Contador, na empresa PRO SAUDE ASSOC BENEF ASSIST SOC E HOSP, CNPJ 24.232.886/0098-90, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o, CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS –RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, e Notificação 2022/000183. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar ao Autuado no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2022/000088 - Por infração a (o) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Tipificação:** Ocupar cargo de natureza contábil, Contador, na empresa CREDISIS - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CREDITO LTDA 04.632.856/0001-30, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o, CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED e Notificação 2022/000159. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar a Autuada no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2023/000024 - Por infração a (o) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Tipificação:** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000355. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicado da Vice-Presidência: I.2.1. Arquivamento de processos: arquivados por regularização: PROCESSO U-2023/000080; PROCESSO U-2023/000088; PROCESSO U-2023/000089; PROCESSO U-2023/000093 e PROCESSO U-2023/000094. II - Interesse Geral: não houve. III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 41 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 20 de outubro de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**



CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024